

## EDITAL

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 075/2022**  
**PROCESSO Nº: 442/2022 - ÓRGÃO REQ: Hotelaria**  
**DATA: a partir do dia 27/07/2022 às 10h00min até o dia 05/08/2022 às 10h00min.**

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, conforme especificado no Anexo I;

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone (11) 3133-8100.

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário)

através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

## **6 – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**;

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

**7.4** – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE**

**NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL ([licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com)) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;**

**8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- f) Alvará de Localização;
- g) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados.

**8.3** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

**8.4** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

**8.5** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

**10.2** – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**

**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**

**INSC. ESTADUAL: Isento.**

**INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero virgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

**10.5** – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

## **11 - DA ENTREGA**

**11.1** - Os produtos serão entregues conforme informações contidas na Ordem de Compras;

**11.2** - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

**11.3** - Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

**11.4** - Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante;

**11.5** - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**11.6** - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

**11.7** - Local e prazo de entrega dos materiais: O prazo para entrega dos materiais constantes da proposta comercial será de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compras ou Contrato, sendo o local de entrega dos itens:

SEHAC – Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro  
Rua Vigário Corrêas, nº 1.345 – Bairro: Corrêa – Cidade: Petrópolis/RJ

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**12.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**13.1** – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar

o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

**15.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

**15.3** - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6675 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com);

**15.5.** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**15.6** – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Anexo IV - Especificação do Bordado com o Logo do HAC

Petrópolis, 15 de julho de 2022

Lorrane Augusto Correa  
Setor de Compras/Licitações

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES  
PROFISSIONAIS, conforme especificado abaixo:**

**LOTE 01**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
01	5	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:34	UND	4	60,9000
02	6	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:36	UND	16	60,9000
03	7	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:38	UND	12	60,9000
04	8	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:40	UND	40	60,9000
05	9	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:42	UND	20	60,9000
06	10	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:44	UND	12	60,9000
07	11	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:46	UND	16	65,9000
08	12	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:48	UND	12	65,9000
09	32	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor preta – TAM:38	UND	4	60,9000
10	33	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor preta – TAM:40	UND	4	60,9000

**Total do Lote 01: R\$ 8.666,00 (Oito mil seiscientos e sessenta e seis reais).**



**LOTE 02**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
01	21	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor azul marinho – TAM: 36	UND	4	64,9000
02	22	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor azul marinho – TAM: 38	UND	12	64,9000
03	23	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor azul marinho – TAM: 40	UND	8	64,9000
04	24	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor azul marinho – TAM: 42	UND	12	64,9000
05	25	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor azul marinho – TAM: 46	UND	12	65,0000
06	40	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 38	UND	8	64,9000
07	41	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 40	UND	20	64,9000
08	42	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 42	UND	28	64,9000
09	43	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 44	UND	16	64,9000
10	44	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 46	UND	16	65,0000
11	45	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 48	UND	16	65,0000

**Total do Lote 02: R\$ 9.869,20 (Nove mil oitocentos e sessenta e nove reais vinte centavos).**

**LOTE 03**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
01	1	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM P	UND	12	55,9000
02	2	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM M	UND	60	55,9000
03	3	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM G	UND	52	55,9000
04	4	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM GG	UND	16	55,9000
05	30	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor preta. – TAM M	UND	4	55,9000
06	31	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor preta – TAM G	UND	4	55,9000

**Total do Lote 03: R\$ 8.273,20 (Oito mil duzentos e setenta e três reais vinte centavos)**

**LOTE 04**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
------	-----	------------------------------	-----	------	---------------------

01	17	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM: P	UND	4	55,9000
02	18	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM:M	UND	12	55,9000
03	19	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM: G	UND	16	55,9000
04	20	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM:GG	UND	16	55,9000
05	36	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor preta – TAM:M	UND	8	55,9000
06	37	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor preta – TAM: G	UND	40	55,9000
07	38	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor preta – TAM:GG	UND	40	55,9000
08	39	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor preta – TAM: EXG	UND	16	55,9000

**Total do Lote 04: R\$ 8.496,80 (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais oitenta centavos).**

**LOTE 05**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
------	-----	------------------------------	-----	------	---------------------

01	13	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: P	UND	12	95,9000
02	14	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	60	95,9000
03	15	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	52	95,9000
04	16	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	16	105,9000
05	26	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: P	UND	4	95,9000
06	27	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	12	95,9000
07	28	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	16	95,9000
08	29	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	16	105,9000
09	34	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	4	95,9000
10	35	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	4	95,9000
11	46	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	2	95,9000
12	47	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	10	95,9000
13	48	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	10	105,9000
14	49	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor preta e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	4	105,9000

**Total do Lote 05: R\$ 21.749,80 (Vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais oitenta centavos).**

**TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 57.055,00 (Cinqüenta e sete mil cinqüenta e cinco reais).**

**Observações:**

- O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Os itens serão entregues conforme disposto no item 11.7 do Edital;
- Serão solicitadas as empresas participantes amostras dos itens abaixo relacionados para as devidas avaliações (com o logotipo do HAC estampado conforme Anexo IV):

**LOTE 01**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
04	8	Calça social Feminina, em tecido Oxford com Elastano, com bolso lateral, na cor azul marinho – TAM:40	UND	01

**LOTE 02**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
09	43	Calça social Masculina, em tecido Oxford (100% poliéster) com bolso lateral e traseiro, na cor preta – TAM: 44	UND	01

LOTE 03

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
01	1	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM P	UND	01
02	2	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM M	UND	01
03	3	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM G	UND	01
04	4	Camisa social Feminina de manga curta, em Tecido Tricoline com Elastano, na cor branca, com bordado HAC do lado esquerdo, na cor azul marinho. – TAM GG	UND	01

LOTE 04

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
01	17	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM: P	UND	01
02	18	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM:M	UND	01
03	19	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM: G	UND	01

04	20	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor azul marinho – TAM:GG	UND	01
08	39	Camisa social masculina, de manga curta em tecido tricoline mista (Composição: 60% algodão e 40% poliéster), na cor branca, com um bolso do lado esquerdo, bordado HAC, na cor preta – TAM: EXG	UND	01

**LOTE 05**

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
01	13	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: P	UND	01
02	14	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	01
03	15	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	01
04	16	Suéter Feminino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	01
05	26	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: P	UND	01
06	27	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: M	UND	01
07	28	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: G	UND	01
08	29	Suéter Masculino, em Tricô com gola V, na cor azul marinho e com bordado HAC branco, do lado esquerdo. – TAM: GG	UND	01

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,.....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRA:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDA:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194  
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES  
PROFISSIONAIS.**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2022, processo nº \_\_\_\_/2022, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

**DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- a) **Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Infraestrutura;**
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida

autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:** A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
COMPRAS – SEHAC



## ANEXO IX

### Especificação do Bordado:

Nas Camisas Sociais de cor branca, o bordado, será na cor Azul Royal, para as recepções e atendimentos, e o bordado será na cor Preta, para a Segurança Patrimonial.

No Suéter (Preto e Azul Marinho), todos os bordados na cor Branca.

### Modelo e Medidas do Logotipo bordado:



1,5cm

